

DECRETO Nº 6.984, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede complementação de pensão por morte, em virtude de óbito de servidor público municipal aposentado por idade que menciona.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o servidor público falecido foi aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com proventos inferiores a última remuneração do cargo efetivo em que se encontrava enquanto ativo;

Considerando que o ex-servidor público municipal **JOÃO MATEUS DE FREITAS**, preenche os requisitos do parágrafo 16 do art. 54 da Lei nº 2.692/92, introduzido pela Lei Complementar Municipal nº 80/2015.

DECRETA:

Art. 1º Em virtude do óbito do servidor aposentado por idade junto ao INSS, neste município **JOÃO MATEUS DE FREITAS**, fica concedida pensão por morte à esposa do Instituidor, Sra. **MARIA JOSÉ DE FREITAS**, portadora do RGM-6.554.433 SSP/MG, conforme documentos que ficam fazendo parte integrante desde decreto.

Art. 2º A beneficiária perceberá a totalidade dos proventos do servidor falecido, nos termos do Parágrafo 5º do Art. 90, da lei Orgânica Municipal e Parágrafos 6º a 11, do art.54, da Lei Municipal 2.692/1992, combinado com o Art. 10 da lei Municipal nº 3.027/1997 a contar da data de protocolo, ocorrido no dia 01 de novembro de 2017.

Art. 3º Este decreto retroagirá seus efeitos financeiros à data de **01/11/2017**.

Iturama-MG, 10 de novembro de 2017.



ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Prefeitura Municipal de Iturama